



PROJETO DE LEI Nº /2026

Reconhece a Cultura Automotiva como prática cultural, esportiva e de lazer no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de João Monlevade, a Cultura Automotiva como prática cultural, esportiva e de lazer, compreendendo atividades relacionadas ao automobilismo recreativo, encontros automotivos, exposições, veículos antigos, customizados, tuning, som automotivo e demais manifestações urbanas correlatas, desde que realizadas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Consideram-se manifestações da Cultura Automotiva:

I – encontros e exposições de veículos antigos, customizados, esportivos e modificados;

II – eventos automotivos recreativos e culturais;

III – apresentações e competições automotivas autorizadas pelos órgãos competentes;

IV – atividades voltadas à personalização estética e funcional de veículos;

V – ações sociais, educativas e beneficentes promovidas por grupos e organizações ligadas ao segmento automotivo;

VI – demais atividades correlatas voltadas à promoção da cultura automotiva de forma organizada e responsável;

VII – apresentações e exibições controladas de manobras radicais automobilísticas (MOI), realizadas em locais apropriados, mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as normas de segurança e legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar ações relacionadas à Cultura Automotiva, observadas as disponibilidades orçamentárias e os requisitos legais, especialmente por meio de:

I – realização de eventos e festivais;





Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

II – campanhas educativas sobre segurança no trânsito;

III – incentivo ao turismo e à economia local;

IV – apoio a ações sociais e beneficentes promovidas pelo segmento;

V – promoção de espaços adequados para realização de encontros e exposições automotivas.

Art. 4º Os eventos e atividades relacionados à Cultura Automotiva deverão observar:

I – as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

II – as exigências de segurança pública;

III – as normas ambientais e de controle de poluição sonora;

IV – as autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

V – o respeito à ordem pública e ao sossego da população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir eventos relacionados à Cultura Automotiva no Calendário Oficial do Município, mediante interesse público e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de maio de 2025.

Fernando Linhares Pereira
Vereador – PODEMOS

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672
31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

A Cultura Automotiva vem crescendo significativamente em todo o país, reunindo admiradores, famílias, trabalhadores e empreendedores ligados ao segmento automobilístico, tornando-se importante manifestação cultural, esportiva e de lazer da sociedade contemporânea.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer oficialmente a Cultura Automotiva no Município de João Monlevade, compreendendo encontros automotivos, exposições de veículos antigos e customizados, apresentações recreativas, eventos organizados, ações beneficentes e demais atividades correlatas ao segmento.

Além de representar expressão cultural urbana amplamente difundida entre jovens e adultos, o segmento automotivo movimenta diversos setores da economia, como oficinas mecânicas, autopeças, serviços especializados, alimentação, turismo e comércio em geral, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local.

A Cultura Automotiva também possui importante papel social, promovendo integração entre famílias, lazer saudável, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária por meio de eventos organizados e supervisionados.

Importante destacar que o presente projeto não incentiva práticas ilegais, direção perigosa ou qualquer conduta contrária às normas de trânsito, buscando justamente estimular a organização responsável e segura dos eventos automotivos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

O reconhecimento institucional da Cultura Automotiva contribui ainda para retirar da informalidade manifestações culturais já presentes na sociedade, permitindo que possam ser desenvolvidas de forma organizada, educativa, turística e socialmente responsável.

Diante do exposto, requeiro aos nobres colegas apoio na aprovação da matéria, reconhecendo oficialmente a importância cultural, esportiva e social da Cultura Automotiva em nosso Município.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de maio de 2025.





Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

Fernando Linhares Pereira
Vereador – PODEMOS

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672
31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **19/05/2026 08:01**

Checksum: **0E4ACDA19F54972F8B576A20241653EDFE3844519091F0C82EB1E46F59AB5452**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.